



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 33/2019
00006

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO PLN 33/2019

Texto da emenda

Insira-se no anexo I do PLN 33/2019 a seguinte suplementação:

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FP: 12.368.2080.20RP.7314: Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reforma, Equipamentos e Serviços para Escolas - No Estado do Sergipe

ESF: F / GND: 4 / RP: 2 / MOD: 30 / IU: 8 / FTE: 100 Valor: 4.000.000,00

Como compensação suprimam-se do anexo I do PLN 33/2019 o seguinte valor:

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FP: 12.368.2080.20RP.0001 - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional

ESF: F / GND: 5 / RP: 2 / MOD: 30 / IU: 8 / FTE: 100 Valor: 4.000.000,00

Justificativa

Esta emenda pretende, em atendimento ao princípio orçamentário da regionalização, garantir recursos para a Educação Básica do Estado de Sergipe. Considerando que o Governo Federal, necessariamente, terá que regionalizar o destinatário no momento da execução, esta emenda pretende antecipar esta definição em valor pouco substancial frente ao montante de R\$ 230 milhões destinado genericamente. Entende-se que não há prejuízo à política do Governo Federal e, de outro lado, é de extrema importância para o Estado de Sergipe que, apesar de ser beneficiado com emenda de Bancada para ação semelhante, ainda conta com demandas não atendidas.

2979 – FÁBIO REIS – MDB/SE

Data: 28/10/2019

Assinatura



CD/19364.61537-20